

1

RECEBIDO EM 09./05./2022 Nome: <u>Alexandre</u> Prot. 2022 02 06 - 15:55 Assinatura: <u>[assinatura]</u>

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 020/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Da Câmara Municipal de Colombo**

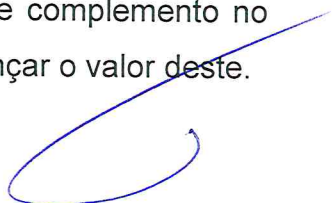
É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que **fixa o piso salarial do magistério como vencimento básico para os cargos de professor e educador infantil, e dá outras providências.**

Em 4 de fevereiro de 2022, por meio da Portaria nº 67 do Ministério da Educação, foi oficializado o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério, no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro centésimos por cento), elevando-o para o importe de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Este valor é devido para jornada completa de 40 horas. Os docentes que tiverem jornada menor receberão remuneração proporcional a jornada de trabalho.

O piso nacional do magistério é o patamar segundo o qual não pode ser fixado valor de vencimento inferior, relativamente à remuneração inicial da carreira, se incorporando aos vencimentos dos servidores e incidindo sobre qualquer vantagem pecuniária eventualmente recebida.

No Município de Colombo, os cargos afetados por esta alteração são os de Professor e de Educador infantil, sendo devida o valor de complemento no vencimento básico porventura recebido abaixo do piso, para alcançar o valor deste.



Em razão do que se explanou, restando justificadas as razões que fundamentam a medida, encaminhamos o presente Projeto de Alteração de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

ALCIONE LUIZ GIARETTON

Secretário Municipal de Educação

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA

Secretário Municipal de Administração

MARIA ADRIANA PEREIRA DE SOUZA

Procuradora Geral do Município

PROJETO DE LEI 020/2022

Fixa o piso salarial do magistério como vencimento básico para os cargos de professor e educador infantil, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao professor e ao educador infantil da rede municipal, proporcionalmente à carga horária de cada cargo, a diferença havida entre o vencimento básico fixado em Lei Municipal e o valor do vencimento básico do Piso Nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para o exercício de 2022.

Art. 2º A diferença de valores decorrentes da presente Lei deverá ser lançada no contracheque do servidor com a denominação de "complemento do piso nacional".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 10 de maio de 2022.


HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal